



Câmara Municipal de Várzea Paulista

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

Pregão Eletrônico nº 07/2025

CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ELISEU NOTÁRIO ALVES**.

CONTRATADA: MK SOLUCOES EM SEGURANCA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 47.226.994/0001-22 com sede Rua Jacy, 124 – Jardim Ouro Verde – Campinas/SP – Cep 13.056-300, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Paulo Vinícius de Sousa Jacomassi, tendo em vista o que consta no Processo nº 58/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos audiovisuais (Smart TVs e acessórios) e de informática (Desktops e Notebooks) para o sistema eletrônico de votação nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA



Câmara Municipal de Várzea Paulista

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura, o que ocorrerá em 5 (cinco) dias, após a publicação da adjudicação, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.
- 2.2.** A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO



Câmara Municipal de Várzea Paulista

5.1.1. O valor total deste contrato é de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais), composto por:

Lote	Item	Descrição	Qtdade	Valor Unit.	Valor Total
Lote 05 - Serviços de Instalação e Cabeamento					
05	01	Instalação de TV 43" em Suporte Articulado em Parede de Alvenaria	03	240,00	720,00
05	02	Instalação de TV 75" em Suporte Fixo em Parede de Alvenaria	02	285,00	570,00
Valor total				1.290,00	

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O gestor do contrato, antes de encaminhar para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao respectivo órgão.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, de caráter tributário.

5.4.12 A Contratante fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) das respectivas notas fiscais, e posterior recolhimento aos cofres do município de Várzea Paulista, conforme estabelecido em IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la.

5.4.13 Para os produtos, equipamentos ou serviços com emprego de materiais: Aplica-se a incidência da alíquota de Imposto de Renda Retido na Fonte de 1,2% sobre os pagamentos efetuados pela Contratante à Contratada.

5.4.14 Para os demais serviços: Aplica-se a incidência da alíquota de Imposto de Renda Retido na Fonte de 4,8% sobre os pagamentos efetuados pela Contratante à Contratada.

5.4.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA

REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice



Câmara Municipal de Várzea Paulista

IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações da Contratante, além das previstas no termo de referência:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.1.7 Aplicar ao Contratado sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Várzea Paulista para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,



Câmara Municipal de Várzea Paulista

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados e/ou entregues;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao gestor do contrato, até a véspera do vencimento do pagamento da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do objeto.

8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 8.1.11** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.1.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 9.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

9.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA

GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 10.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 10.1.9.** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv. **Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 100% (cem por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Várzea Paulista

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 A despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 16/2022, fica designado o servidor Rômulo Henrique Castelluber Bastos, exercente do cargo de Agente Técnico de Informática, como encarregado da fiscalização e gestão do presente Contrato, que será substituído pelo servidor Rafael Sant' Ana Torres, exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, em caso de impedimento da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

15.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



Câmara Municipal de Várzea Paulista

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

FORO

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, 20 de julho de 2026.

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

MK SOLUCOES EM SEGURANCA E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

Pregão Eletrônico nº 07/2025

TERMO DE VALOR DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de equipamentos audiovisuais (Smart TVs e acessórios) e de informática (Desktops e Notebooks) para o sistema eletrônico de votação nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

2 – DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

As especificações, quantitativos e estimativas de valores estão compostos por:

Lote	Item	Descrição	Qtidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Lote 01 - Equipamentos de Exibição de Imagem						
01	01	Smart TVs de 75 Polegadas	02	Unid.	4.454,45	8.908,90
01	02	Smart TVs de 43 Polegadas	03	Unid.	1.399,00	4.197,00
Total Lote 01 - Equipamentos de Exibição de Imagem						13.105,90
Lote 02 - Equipamentos de Informática						
02	01	Computadores de Mesa/Desktops	02	Unid.	11.972,50	23.945,00
02	02	Notebooks	15	Unid.	6.444,44	96.666,60
Total Lote 02 - Equipamentos de Informática						120.611,60
Lote 03 - Suportes para as Telas						
03	01	Suportes fixos para TVs de 75"	02	Unid.	201,90	403,80
03	02	Suportes articulados para TVs de 43"	03	Unid.	184,00	552,00
Total Lote 03 - Suportes para as Telas						955,80
Lote 04 - Cabos e Switch HDMI						
04	01	Cabos HDMI 15 metros	06	Unid.	79,00	474,00
04	02	Switch/Matrix HDMI 4x4	02	Unid.	1.005,66	2.011,32
Total Lote 04 - Cabos e Switch HDMI						2.485,32
Lote 05 - Serviços de Instalação						
05	01	Instalação de TV 43" em Suporte Articulado em Parede de Alvenaria	03	Serviços	250,00	750,00



Câmara Municipal de Várzea Paulista

05	02	Instalação de TV 75" em Suporte Fixo em Parede de Alvenaria	02	Serviços	300,00	600,00
Total Lote 05 - Serviços de Instalação						1.350,00
Valor total						138.508,62

Especificações:

Lote 01 – Equipamentos de Exibição de Imagem

Item 01 – Smart TVs de 75 Polegadas (2 unidades)

Finalidade: Exibição dos resultados do painel eletrônico de votação e demais informações durante as sessões plenárias. Poderão também ser utilizados para exibição de conteúdo multimídia.

Especificações técnicas mínimas:

- Smart TV ou monitor LED 75 polegadas (setenta e cinco polegadas), com tela plana antirreflexo (telas curvas não são indicadas para este caso);
- **Tela display sem bordas** ou frameless (design infinito), a fim de maximizar a área de visualização e dar um visual mais moderno e imersivo, para exibição em multitela estendida, com outro display adjacente;
- Resolução 4K UHD (3840 × 2160p);
- Conectividade Wi-Fi (mínimo padrão Wi-Fi 5, preferencial Wi-Fi 6) e 1 porta Ethernet RJ-45;
- Mínimo de entradas 3 x HDMI;
- Furação traseira compatível com padrão VESA, com possibilidade de instalação nas orientações retrato ou paisagem (vertical ou horizontal);
- Taxa de atualização mínima de 60 Hz (sessenta hertz), sendo recomendado, preferencialmente, de 120 Hz (cento e vinte hertz);
- Cada equipamento deve acompanhar controle remoto sem fio, pilhas e cabo de alimentação de energia;
- Bivolt 110/127V e 220V;
- Peso máximo de 35kg;
- Estrutura robusta e **sem bordas**, adequada para uso institucional contínuo;
- Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.

Item 02 – Smart TVs de 43 Polegadas (3 unidades)

Finalidade: Smart TV ou monitor display de 43" (quarenta e três polegadas) para exibição da transmissão online (com tradução ao vivo na Linguagem Brasileira dos Sinais – LIBRAS) das sessões legislativas para o público presente na assistência do Plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Especificações técnicas mínimas:

- Smart TV ou monitor LED 43 polegadas de tela plana antirreflexo, sem bordas;
- Resolução de 4K UHD (3840 × 2160p);
- Conectividade Wi-Fi (mínimo Wi-Fi 5, preferencial Wi-Fi 6), 1 porta Ethernet RJ-45;
- Mínimo de entradas 2 x HDMI;
- Furação traseira compatível com padrão VESA, com possibilidade de instalação nas orientações retrato ou paisagem (vertical ou horizontal);
- Cada equipamento deve acompanhar controle remoto sem fio, pilhas e cabo de alimentação de energia;
- Bivolt 110/127V e 220V;
- Peso máximo 15kg;
- Estrutura robusta, sem bordas, adequada para uso institucional prolongado;
- Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.

Lote 02 – Equipamentos de Informática

Item 01 – Computadores de Mesa/Desktops (2 unidades):

Desktop 1 – Controlador do sistema de votação eletrônica

Desktop 2 – Computador Multimídia

Especificações técnicas mínimas de cada desktop:

- Processador Intel Core 7 (modelo de referência a partir da 12ª geração), com pelo menos 8 núcleos e 6 threads, frequência de clock de 3,00 GHz, podendo ultrapassar 4,00 GHz com boost, ou equivalente/superior;
- Memória RAM de 32GB DDR5 (1x32GB ou 2x16GB) 5600MT/s, expansível até 64GB;
- Armazenamento SSD M.2 NVMe de 512 GB (mínimo), mas preferencialmente 1 TB (recomendado);
- **Placa de vídeo dedicada**, com suporte de pelo menos 3 (três) monitores simultaneamente, PCI Express 4.0, mínimo de 2 saídas HDMI + 1 Display Port, suporte para Resolução Máxima Digital real de 8K em 7680 x 4320p (imagem estendida ou dividida em duas telas de 75" = 150 polegadas). OpenGL 4.6, com **memória de vídeo GDDR6 de 8 GB ou mais (oito gigabytes)**. Modelo de referência: Geforce RTX 4060 ou superior;
- Conectividade com mínimo 4 portas USB (2 USB 3.0) e 1 porta Ethernet RJ-45;
- Sistema Operacional Windows 11 Pro e pacote de aplicativos Office 2024 devidamente licenciados;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- Gabinete ventilado, robusto e silencioso, com fonte adequada para operação contínua;
- Cada computador deve acompanhar teclado sem fio ABNT2 (incluindo todas as letras da língua portuguesa), com indicadores luminosos para as teclas Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock, mouse 3 botões sem fio e mouse pad emborrachado;
- Fonte ATX Bivolt 110/127V e 220V, suficiente para operação contínua de todo hardware, mesmo em situações de pico de utilização;
- Dimensões **máximas** do modelo MicroTower (LxAxP): 20cm x 40cm x 45cm;
- Garantia de 12 meses em todos os componentes.

Item 02 – Notebooks (15 unidades)

Especificações técnicas mínimas:

- Tela antirreflexo Full HD (1920 x 1080p) de, no mínimo, 14 polegadas;
- Processador Intel Core i5 (12ª a 14ª geração);
- Memória RAM de 16 GB (dezesesseis gigabytes);
- Armazenamento SSD M.2 de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes);
- Teclado ABNT2 com todas as letras da língua portuguesa, inclusive o “ç” e indicadores luminosos para Caps, Scroll e Num Lock;
- Conectividade Wi-Fi 6/6E e porta Ethernet RJ-45;
- Bateria com duração mínima de 6 (seis) horas;
- Baterias e carregadores Bivolt 110/127V e 220V;
- Estrutura robusta (dobradiças reforçadas, acabamento durável), tela com abertura mínima de 120 graus;
- Peso máximo de 2 kg;
- Cada computador deve acompanhar mouse ótico 3 botões e mouse pad emborrachado;
- Sistema Operacional Windows 11 Pro e pacote com aplicativos Office 2024, ambos devidamente licenciados;
- Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.

Os 15 (quinze) notebooks serão destinados a servir como terminais de votação do sistema do painel eletrônico de votação, para uso dos parlamentares (13 vereadores e mais duas unidades para contingência) nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

Lote 03 – Suportes para as Telas



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Item 01 – Suportes fixos para TVs de 75” (2 unidades)

Especificações técnicas mínimas:

- Material em aço carbono, pintura epóxi, tratamento anticorrosão;
- Montagem central na parede atrás das duas telas;
- Múltiplos pontos de fixação para suportar, com segurança, no mínimo, 50 Kg (cinquenta quilogramas);
- Design inteligente, perfil slim ou ultra-slim, que proporciona estética clean. Padrão VESA (horizontal x vertical), com possibilidade ajuste para distanciamento de 5 cm da parede ou mais;
- Fixação não articulada, mas ajustável e estável para TVs/Displays/Monitores de 75” ou mais;
- Distância mínima da parede de 5 cm, para passagem de cabos;
- Compatível padrão VESA, com possibilidade para as orientações retrato e paisagem (vertical e horizontal de posicionamento);
- Estrutura robusta, durável e segura para uso público institucional;
- Garantia mínima de 36 meses, a partir da data de entrega.

Item 02 – Suportes articulados para TVs de 43” (3 unidades)

Especificações técnicas mínimas:

- Material de aço carbono, pintura epóxi e tratamento anticorrosão;
- **Fixação com parede lateral em relação à tela, articulado**, devendo permitir fixação com parede na lateral da tela ou no teto, nas opções de orientação retrato ou paisagem (vertical e horizontal), com suporte estável adequado para cabeamento. A opção pelo suporte articulado deve-se ao fato deste tipo de solução permitir a flexibilidade necessária para ajustar a tela para o melhor conforto visual da assistência. Um suporte fixo deixaria a TV, permanentemente, em uma única posição, a qual poderia não otimizar o ângulo de visão para todos os presentes no Plenário, em todas as ocasiões;
- Encaixe ajustável compatível com padrão VESA, retrato ou paisagem (vertical ou horizontal);
- Estrutura robusta e durável, permitindo flexibilidade de instalação com segurança para uso público institucional;
- Sistema articulado de movimento completo, que permita ajustar a inclinação da tela e otimizar o ângulo de visão conforme a necessidade do ambiente. Com visual moderno e discreto, passagem interna para cabos, mantendo tudo organizado e com acabamento profissional;
- Cor: preto;
- Garantia mínima de 36 meses, a partir da data de entrega.

Lote 04 – Cabos e Switch HDMI



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Item 01 – Cabos HDMI 15 metros (6 unidades)

Especificações técnicas mínimas:

- Tipo HDMI 2.1 ou superior;
- Blindagem não apenas suficiente, mas adequada para transmissão 8K real e estável;
- Finalidade de conectar os desktops às TVs de 75" e 43";
- Full cobre/Full Copper, cobre de alta pureza (ao menos 99% de pureza e livre de oxigênio) para alta performance, maior estabilidade e integridade do sinal de vídeo, assim como maior durabilidade dos materiais/componentes;
- Comprimento de 15 metros lineares;
- Função de garantir qualidade de sinal de vídeo/áudio para votação eletrônica, demais equipamentos multimídia e exibição da transmissão online das sessões legislativas para a assistência do Plenário.

Item 02 – Switch/Matrix HDMI 4x4 (2 unidades)

Especificações técnicas mínimas:

- Hub/Switch/Matrix HDMI de pelo menos 4x4 (4 entradas e 4 saídas)
- Função de permitir conexão de **até 4 fontes HDMI** (Desktop 1, Desktop 2 e eventual fonte multimídia extra) para **até 4 displays HDMI**, incluindo as TVs de 75" e monitor para os operadores;
- Entradas: mínimo 4 x HDMI;
- Saídas: mínimo 4 x HDMI;
- Suporte à resolução 8K UHD (7680 x 4320p);
- Compatível com HDCP 2.2 ou superior;
- Controle de seleção via botão frontal, controle remoto ou painel de software;
- Alimentação externa ou via USB;
- Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.

Observação técnica: O hub/matrix HDMI tem a finalidade de permitir que qualquer fonte seja exibida em qualquer display de forma independente, garantindo operação simultânea do sistema de votação e multimídia, com possibilidade de escalabilidade e futuras expansões. Ambos os desktops da sala de controle deverão ser conectados a 3 (três) displays/monitores diferentes (sendo as duas telas de 75" no Plenário e mais um monitor menor na sala de operação).

Observações Gerais



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- Todos os equipamentos devem possuir **garantia mínima de 12 meses** e assistência técnica nacional;
- Todos os suportes de fixação devem permitir passagem de cabos, com distância de ao menos 5 cm da parede e garantia de 36 meses, padrão VESA ou ISO 9001;
- Todos os displays devem suportar operação contínua e instalação nos formatos retrato ou paisagem, conforme já descrito;
- Cabos e switch HDMI devem garantir transmissão estável de Resolução Máxima Digital 8K (7680 x 4320p) sem perdas;
- Instalação profissional para segurança, precisão, robustez e funcionalidade completa do sistema de votação eletrônica.

Lote 05 – Serviços de Instalação e Cabeamento

a) Instalação dos Suportes e Fixação das TVs

Objetivo: Garantir a correta instalação dos suportes e fixação das TVs de 75" e 43", assegurando estabilidade, segurança e conformidade com padrões do fabricante, **inclusive a manutenção da garantia do produto.**

Escopo de serviço:

- Instalação dos 2 suportes fixos para TVs de 75" e 3 suportes articulados para TVs de 43";
- Verificar e respeitar a distância mínima da parede (5 cm) para passagem de cabos;
- Ajuste de inclinação e orientação dos displays nos formatos retrato ou paisagem, conforme layout definido. As telas de 75 polegadas ficarão na parte central do Plenário, atrás da Mesa Diretora, na orientação paisagem (horizontal/wide). Os displays de 43 polegadas devem ser fixados com suportes articulados em ambas as paredes laterais do Plenário, com uma dessas telas voltada aos vereadores no Plenário e as outras duas telas voltadas ao público, na assistência (capacidade para 100 lugares).
- Testes de estabilidade e alinhamento de cada tela;
- Certificação de que a instalação preserve a validade da garantia do fabricante.

b) Passagem e Conexão do Cabeamento

Objetivo: Garantir o correto cabeamento HDMI, energia e redes, preservando funcionalidade e segurança.

Escopo de serviço:

- Remoção dos suportes das TVs antigas atualmente fixadas no Plenário;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- Adequação dos pontos de energia elétrica para funcionamento conjunto de todos os equipamentos;
- Passagem de todos os cabos HDMI do Lote 04, entre os desktops e as TVs, conforme layout do Plenário e Sala de Controle;
- Conexão e teste de funcionamento dos hubs/switch/matrix HDMI 4x4;
- Organização e fixação dos cabos, evitando tensão, dobras e interferências;
- Conexão das TVs à rede elétrica e, quando disponível/necessário, à rede sem fio Wi-Fi ou cabeada (Ethernet RJ-45);
- Testes finais de funcionamento de imagem, som e transmissão, garantindo a qualidade 4K e de conectividade de rede sem fio ou cabeada;
- Registro fotográfico da instalação final, se necessário para documentação institucional.

Observações Técnicas do Lote 05

- A instalação deve ser realizada por equipe qualificada e/ou autorizada pelo fabricante, preservando a garantia dos equipamentos;
- Todos os serviços devem atender a normas de segurança elétrica, estabilidade estrutural e boas práticas de cabeamento, lembrando que o padrão de tensão elétrica no Plenário desta Câmara Municipal é de 220 volts, o que torna importante que todos os equipamentos sejam bivolt 110/127V e 220V;
- A execução do serviço inclui configuração inicial mínima dos equipamentos (ajuste de imagem, conexão Wi-Fi e testes gerais de conectividade e transmissão);

A equipe prestadora dos serviços deve sempre utilizar os equipamentos EPIs exigidos e estar devidamente identificada e autorizada para entrada no imóvel da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando o Contrato nº 41/2025, vinculado ao Processo nº 14/2025, referente à contratação de locação de licença de uso do Sistema de Gestão do Processo Legislativo e Parlamentar da Câmara Municipal de Várzea Paulista;

Considerando que o módulo do sistema eletrônico de votação parlamentar necessita de displays para visualização, computadores para controladores e terminais para o registro dos votos do Vereador em cada uma das proposições apresentadas nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes deste Legislativo;

Considerando a importância de garantir agilidade, transparência e confiabilidade no processo de votação durante as referidas sessões plenárias;

Considerando que a utilização de equipamentos de informática adequados, como TVs, monitores, computadores e notebooks, é requisito indispensável para o sistema eletrônico de votação, a fim de eliminar falhas manuais, reduzir o tempo de apuração e garantir maior precisão e transparência nos registros;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Considerando que os equipamentos terão uso exclusivo para o exercício das atividades legislativas, especialmente no apoio direto aos parlamentares durante as sessões legislativas, contribuindo para a modernização e eficiência dos trabalhos desta Câmara Municipal;

Considerando que a contratação permitirá que o público presente acompanhe os resultados das proposições e transmissão online ao vivo e que cada vereador disponha de um terminal individual de votação, além da possibilidade da visualização de pautas, atas, proposições e demais acessos relevantes, promovendo maior isonomia, organização e rastreabilidade das deliberações;

Considerando que a modernização do processo legislativo, por meio de soluções tecnológicas, encontra respaldo nos princípios da eficiência e da publicidade, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que a contratação de empresa especializada para fornecimento dos referidos equipamentos de vídeo e informática é medida necessária para atender, de forma adequada, às demandas da Câmara Municipal de Várzea Paulista, garantindo qualidade, suporte técnico e conformidade com especificações do mercado;

Considerando a necessidade de modernização e eficiência no desempenho das atividades parlamentares, a contratação justifica-se como medida essencial para aprimorar os trabalhos legislativos. Os equipamentos possibilitarão, por meio de sistema de gestão integrado, o acesso imediato às informações, documentos digitais, projetos de lei, pareceres e demais materiais necessários às deliberações da Edilidade, garantindo maior agilidade, transparência e qualidade nas discussões e decisões tomadas em Plenário. Além disso, o uso dos computadores portáteis contribui para a redução do consumo de papel, alinhado às práticas sustentáveis e à economia de recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que a utilização de recursos tecnológicos favorece a integração com outros sistemas internos da Câmara e demais plataformas digitais interligadas, assegurando maior eficiência administrativa e legislativa. Dessa forma, a presente licitação visa atender ao interesse público, proporcionando condições adequadas para o pleno exercício da função legislativa e para a melhoria contínua dos serviços prestados por esta Casa de Leis.

4. DA DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem por objetivo a **implantação integral de um sistema de exibição e votação eletrônica** no Plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista, de forma a modernizar as sessões legislativas, ampliar a transparência e garantir maior eficiência tecnológica no suporte às atividades parlamentares e administrativas.

A solução contempla a **aquisição e instalação de equipamentos de informática, dispositivos audiovisuais de grande porte, suportes metálicos e cabeamento**, além da execução dos serviços de instalação especializada, conforme detalhado a seguir.

4.1. Infraestrutura de Exibição – Smart TVs/monitores profissionais

Serão adquiridas 2 (duas) Smart TVs de 75 polegadas com resolução 4K, conectividade Wi-Fi integrada e, no mínimo, 3 (três) entradas HDMI. Essas telas serão instaladas de forma central no Plenário, atrás da Mesa Diretora, com a finalidade principal de exibir o painel eletrônico de votação, informações legislativas em tempo real e demais conteúdos audiovisuais relevantes para o acompanhamento das sessões.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Adicionalmente, serão adquiridas 3 (três) Smart TVs de 43 polegadas, também com resolução 4K, conectividade Wi-Fi e no mínimo 2 (duas) entradas HDMI, com suporte a fixação nos padrões VESA para instalação nos formatos retrato ou paisagem. Essas telas serão utilizadas para exibir transmissões online das sessões legislativas, reforçando a visibilidade do conteúdo audiovisual institucional em pontos estratégicos do ambiente.

Todas as TVs deverão possuir design adequado para uso institucional, estrutura compatível com fixação metálica e desempenho confiável em uso prolongado.

4.2. Equipamentos de Informática – Desktops e Notebooks

Para viabilizar o controle e a operação do sistema, serão adquiridos 2 (dois) computadores desktops, ambos instalados na sala de controle, localizados a cerca de 15 (quinze) metros das telas no Plenário:

Desktop 1 – Controlador do Sistema Eletrônico de Votação: Equipamento de especificação robusta, dotado de processador Intel Core i7 (12ª geração ou superior), no mínimo 32 GB de memória RAM DDR5, SSD M.2 de 512 GB, placa de vídeo com no mínimo **duas saídas HDMI + 1 (uma) saída Display Port** para conexão simultânea com as 2 (duas) TVs de 75", além de interfaces de rede Gigabit Ethernet (RJ45). Será responsável por operar exclusivamente o sistema eletrônico de votação, integrado ao software de gestão legislativa já contratado (Contratação nº 41/2025, Processo nº 14/2025).

- **Desktop 2 – Multimídia:** Destinado às atividades de gravação, transmissão de vídeo, apresentações em PowerPoint e outras mídias, também conectado às TVs principais. Terá especificações semelhantes (Processador i7, 32 GB de memória Ram, SSD de 512 GB, pelo menos duas saídas HDMI e interface Ethernet RJ45), assegurando desempenho fluido em tarefas simultâneas de vídeo e rede.

Além disso, serão adquiridos **15 (quinze) computadores portáteis notebooks** para uso como terminais individuais de votação pelos parlamentares — sendo 13 (treze) para uso regular e 2 (dois) destinados à reserva para eventuais substituições. Os notebooks deverão possuir tela de ao menos 14 (quatorze) polegadas, processador Intel Core i5 (12ª a 14ª geração), memória RAM de 16 GB, SSD M.2 de 256 GB, conectividade Wi-Fi 6/6E ou equivalente, porta Ethernet, bateria com boa autonomia e construção robusta (dobradiças resistentes e acabamento durável). Esses equipamentos ficarão sobre as mesas dos vereadores e se comunicarão com o sistema de votação, destinados a servir como terminais individualizados de votação nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Várzea Paulista, integrados ao Painel Eletrônico de Votação do Sistema Gestão do Processo Legislativo já contratado (Contratação nº 41/2025, Processo nº 14/2025).

A solução contempla a modernização do processo de deliberação em Plenário, garantindo que cada vereador disponha de equipamento próprio e padronizado, permitindo a utilização plena das funcionalidades do sistema eletrônico de votação e assegurando maior agilidade, transparência e rastreabilidade das decisões tomadas em sessão.

Os notebooks a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Tela LED de 14 (quatorze) polegadas, antirreflexo, WideScreen, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080p);
- Processador Intel Core i5, da 12ª até a 14ª geração, ou equivalente;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- Memória RAM de 16 GB;
- Armazenamento em SSD M.2 de, no mínimo, 256 GB;
- Conectividade por Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior e interface de rede cabeada (Ethernet RJ-45);
- Webcam de alta resolução mínima 720 pixels;
- Teclado padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa. Impressão das teclas do tipo permanente, resistente a desgaste por uso prolongado ou abrasão;
- Mouse óptico ou laser, conector USB;
- Touch Pad, multi-gestos, 2 botões e zona de scroll;
- Ao menos 1 entrada HDMI e 2 entradas USB 3.0, 3.1 e/ou 3.2;
- 1 porta áudio combo (Mic/Fone);
- Controlador gráfico integrado ao Processador, de alta definição, mínimo de 64MB de memória compartilhada com o sistema;
- LED On/Off; LED Status da Bateria; LED Status Wi-fi On/Off; LED de camera, SSD Led e indicadores luminosos para as teclas Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock;
- Bateria com autonomia mínima de 6 (seis) horas;
- Estrutura robusta, com dobradiças reforçadas e acabamento resistente, com abertura de pelo menos 120° (cento e vinte graus);
- Sistema operacional compatível com o software do Painel Eletrônico de Votação do Sistema de Gestão do Processo Legislativo em uso (Windows 11 Pro ou equivalente) e Pacote de aplicativos do Office 2024;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico no território nacional;
- A quantidade de 15 (quinze) unidades justifica-se pelo número de vereadores da atual legislatura mais duas unidades de backup, garantindo isonomia no acesso, padronização tecnológica e plena utilização do sistema legislativo.

4.3. Suportes Metálicos para Instalação

Para garantir instalação segura e estética das telas, serão adquiridos **suportes metálicos** de alta resistência, com pintura epóxi, tratamento anticorrosão. Deve ser respeitada a distância mínima da parede para passagem dos cabos.

- 2 (dois) suportes fixos que serão destinados às TVs de 75 polegadas, atendendo aos padrões VESA correspondentes.
- 3 (três) suportes articulados adicionais para as TVs de 43 polegadas, também com fixação VESA e flexibilidade de orientação (retrato/paisagem), permitindo a instalação nas paredes laterais do Plenário, de forma a otimizar a visibilidade sem interferir na circulação ou bloquear a visibilidade do Painel de Votação.

4.4. Cabeamento e Distribuição de Sinal HDMI

Para interligar a sala de controle aos equipamentos de exibição, serão adquiridos cabos HDMI de 15 metros de alta qualidade, adequados para transmissão de sinal 4K com baixa latência e interferência mínima, contemplando todas as conexões necessárias para as duas telas de 75" e as três telas de 43".



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Também será incluída a aquisição de uma matriz HDMI 4x4, que permitirá o gerenciamento flexível de múltiplas fontes e saídas de vídeo, possibilitando a distribuição simultânea de sinal dos dois desktops para diferentes telas, conforme a necessidade operacional de cada sessão.

4.5. Serviços de Instalação Especializada

Por fim, será contratada empresa especializada para instalação dos suportes metálicos e passagem de todo o cabeamento, garantindo a correta fixação dos equipamentos de exibição e o pleno funcionamento do sistema.

A execução será realizada observando os requisitos técnicos de cada fabricante, de forma a **preservar as garantias dos equipamentos** — especialmente das TVs de grande porte — e assegurar segurança física, acabamento profissional e organização estética no ambiente do Plenário.

A combinação desses elementos permitirá a implantação de uma infraestrutura tecnológica integrada, composta por:

- Terminais individuais para votação eletrônica;
- Painel de votação em tempo real em grandes telas;
- Transmissão simultânea para telas auxiliares;
- Controle centralizado por meio de desktops dedicados;
- Cabeamento estruturado e switch HDMI de distribuição audiovisual;
- Instalação profissional conforme normas técnicas.

Essa solução atende às necessidades atuais da Câmara Municipal de Várzea Paulista, promovendo **modernização do Plenário, transparência nas deliberações legislativas, melhor comunicação visual e eficiência operacional**, em alinhamento com o sistema de gestão legislativa já contratado.

Para viabilizar a solução como um todo, deverão ser realizadas as seguintes providências complementares pela contratada:

- Preparação dos pontos de energia elétrica no plenário, para assegurar o funcionamento simultâneo dos equipamentos;
- Remoção do suporte para as TVs atualmente fixado no Plenário e de toda estrutura de cabeamento antiga que será substituída;
- Fixação dos suportes novos para os novos displays;
- Instalação ou adequação de cabos e pontos de rede cabeada, garantindo conectividade estável ao sistema de votação;
- Verificação da infraestrutura de rede sem fio (Wi-Fi), assegurando cobertura e desempenho compatíveis;
- Configuração dos equipamentos e integração ao sistema legislativo contratado;
- Treinamento de vereadores e servidores no uso do sistema de votação;
- Definição de rotinas de manutenção preventiva, suporte técnico e gestão patrimonial.

A adoção desta solução resultará em maior eficiência do processo legislativo, maior publicidade dos atos do parlamento, na modernização institucional e redução de falhas manuais, em consonância com os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Além



Câmara Municipal de Várzea Paulista

disso, representa medida correlata e interdependente da Contratação nº 41/2025, garantindo que o sistema de gestão legislativa e parlamentar possa ser plenamente utilizado, atendendo às demandas de governança e transparência do Poder Legislativo Municipal.

4.6 Da Qualificação Técnica:

A empresa contratada deverá apresentar Certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto da presente licitação, indicando o período da execução do objeto; natureza do objeto; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho da licitante e outros dados característicos do objeto.

4.7 Demais documentos:

Por ocasião da assinatura do contrato, também deverá ser entregue a **Declaração de Atualização Cadastral** com as informações pessoais dos responsáveis pela contratante atestando que os seus dados e informações estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024.
(https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf).

5. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O local de entrega e/ou prestação de serviço é na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sito a Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro – Várzea Paulista – SP.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento do contrato será realizado pelo fiscal/gestor do contrato, servidor efetivo da Câmara Municipal de Várzea Paulista a ser designado em contrato.

7. DEFINIÇÕES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1 O critério de julgamento será **obtido do Menor Preço por lote** ofertado pelos interessados.

7.2 A habilitação de empresas, dependerá de no mínimo 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de execução de serviço com características semelhantes às descritas no objeto.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA, até o limite da Lei;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Várzea Paulista

9.1 A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a prestação de serviço, entrega da nota fiscal, atestada pelo gestor de contrato, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

9.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues ao gestor de contrato, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).

9.3 As Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores de cada objeto/serviço deverão ser apresentadas ao Gestor do contrato contendo os seguintes dados:

- a) Número da requisição/Ordem de Serviço;
- b) Data da prestação do objeto;
- c) Data da Emissão;
- d) Objeto da prestação de serviço;
- e) Valor unitário do objeto;
- f) Valor total;

9.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

9.5 Do valor das faturas apresentadas para pagamento ainda poderão ser deduzidas, de pleno direito:

- a) Multas previstas no presente ajuste.
- b) Cobranças indevidas.

9.6 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente ou boleto bancário, no Banco de escolha da empresa vencedora, conforme dados preenchidos na PROPOSTA COMERCIAL.

9.7 Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do IPCA, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

10. DAS PROVIDÊNCIAS QUANTO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Priorizar a aquisição de equipamentos com certificações de eficiência energética (como Procel ou Energy Star);

Garantir que os resíduos gerados na instalação sejam corretamente coletados e destinados;

Realizar, ao fim da vida útil dos equipamentos, baixa patrimonial e transferência para Prefeitura Municipal, que deverá providenciar o descarte ambientalmente adequado por meio de programas de logística reversa ou empresas especializadas;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Adotar práticas de uso racional de energia, desligando os equipamentos quando não estiverem em operação;

Eficiência energética: notebooks modernos tendem a consumir menos energia do que equipamentos de informática mais antigos ou computadores de mesa;

Maior durabilidade e aproveitamento tecnológico: a aquisição de equipamentos novos e padronizados reduz a necessidade de substituições frequentes e contribui para evitar o descarte prematuro do hardware.

Priorizar a destinação correta de resíduos eletrônicos, mediante descarte junto a empresa especializada em reciclagem de resíduos eletrônicos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Promover o uso consciente da energia elétrica, adotando boas práticas de economia de energia;

Estimular a utilização crescente de recursos digitais do Sistema de Gestão do Processo Legislativo, reduzindo impressões desnecessárias em papel.